



MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CONTRATANTE (UASG): 928081

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, monitores, teclados, mouses, mouse PAD e demais periféricos, destinados à Câmara Municipal de Apucarana, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos e salas anexas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES: 257.670,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seissentos e setenta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: “ABERTO e FECHADO”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h50min do dia 08/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 08/06/2026

PORTAL: www.gov.br/compras



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/4a4c9a604cabb>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, inscrita no CNPJ sob nº 78.299.815/0001-00, com sede na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana, Paraná, neste ato representada por seu Presidente Danylo Fernando Acioli Machado, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob n.º 03/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta Câmara Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.

1.1.1. Ficando designado como pregoeiro responsável pela condução deste processo o servidor Anivaldo Rodrigues da Silva Filho, designado pelo Ato da Presidência nº 15, de 17 de janeiro de 2025.

1.2. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, monitores, teclados, mouses, mouse PAD e demais periféricos, destinados à Câmara Municipal de Apucarana, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos e salas anexas, conforme descrições e quantidades descritos no Termo de Referência.



2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Compras Governamentais** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. **O objeto desta contratação contém LOTES, portanto o licitante deverá ofertar a proposta total para todos os itens que compõem o lote.**



- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, Lei 14.133/21.
- 2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5. Os produtos serão adquiridos por meio do sistema de registro de preços e terão suas contratações formalizadas por meio de ata de registro de preços, conforme Art. 6º, XLVI, Lei 14133/21.
- 2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada.
- 2.7. Os pedidos serão feitos por item, conforme a demanda da Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

- 3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site **www.gov.br/compras** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Apucarana responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Eletrônico e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2. A participação exclusiva de microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/par4c9a604cdabb>



- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do fornecedor a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, através do sítio **www.gov.br/compras**, a partir da liberação do Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário do item;**
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.





- 6.11. As propostas inicialmente cadastradas no sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente no campo de descrição dos respectivos itens (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.1.1. A sessão será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, compreendendo todos os itens do lote (MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL).

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).





- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”.
- 7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 9.1.1. À habilitação jurídica;
- 9.1.2. À habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 9.1.4. Documentação Complementar e Declarações;
- 9.1.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- 9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 9.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida





Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.4.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.6. Documentação Complementar e Declarações:

- 9.6.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:
 - 9.6.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - 9.6.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos





termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.1.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6.1.6. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.7.1. Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da fornecedora e o objeto da presente contratação.

9.7.2. Deverá ser apresentado folheto de dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente) para todos os itens, de forma que seja possível a clara identificação do item ofertado, sob pena de desclassificação.

9.7.2.1. Os documentos a que se refere o item anterior (9.7.2.) deverão ser apresentados junto a proposta adequada, do licitante melhor classificado para o item, conforme solicitado via plataforma eletrônica.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à





regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços ; e

9.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





- 9.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em pregoeiro.

9.18. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 79/2024, art. 73):

9.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.18.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,





de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.apucarana.pr.leg.br>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: licitacoes@apucarana.pr.leg.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços e o folheto de dados conforme item 9.7.2.





11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à FORNECEDORA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a FORNECEDORA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 84, Lei 14.133/21.
- 13.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.8. Na assinatura da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias fornecida em ofício pela contabilidade:

15. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 15.1. A Câmara Municipal de Apucarana procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme item específico constante no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 15.2. A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os critérios para execução, gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.



20. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 20.1. As especificações da garantia contratual exigida e das condições manutenção e assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cam.com.br/pa4c9a604c4bb>



21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 21.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 21.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como





nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

21.2.4.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

21.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- 21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 21.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@apucarana.pr.leg.br ou protocolizados na Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.
- 23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.
- 23.5. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do **ComprasGov** e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.
- 24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.apucarana.pr.leg.br>

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II – ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO ATA REGISTRO DE PREÇO

Apucarana, 19 de maio de 2026.

ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, monitores, teclados, mouses, mouse PAD e demais periféricos, destinados à Câmara Municipal de Apucarana, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos e salas anexas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 01

Item	Descrição produto	Qty	UND	Vlr Unt	Vlr Tot
1	<p>Microcomputador PC Workstation (Desktop)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Plataformas AMD AM5 Ryzen 5/7 série 7000/8000 ou Intel Core I5/ I7 (14ª geração ou superior) LGA 1700, mín com 6 núcleos e 12 threads, clock base e Turbo boost (de acordo com a plataforma), Cooler FAN compatível com TDP do processador. - Memória RAM: 2x8 GB DDR5 5200mhz (dual channel total 16gb), expansível até 64 GB ref; Kingston/xpg/geil/corsair. - Armazenamento: SSD de 1 TB nvme m2 PCIE 4.0, ref; Kingston/XPG - Placa de Vídeo: Integrada AMD Radeon/Vega ou UHD Intel® 770. - Placa mãe: ref Asus/Gigabyte/Msi/AsRock/Biostar - Conectividade: Portas USB 3.2 gen1 (mínimo de 4) + 6 portas USB 2.0 (ou superior) 4x Sata; socket nvme M2, áudio integrado 7.1 canais. PCI Express 4.0 x4 , Suporta Dual Channel DDR5 6000+(OC)/5600(OC)/5400(OC)/5200/4800 2 slots de memória DDR5 DIMM <p>(Obrigatório) placa mãe c/ 02 saídas para monitores; HDMI e DisplayPort/ D-SUB / DVI Conexão Ethernet Gigabit 10/1000/1000</p>	12	UND	5.500,00	66.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26:03-03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://cmm.com.br/portal-cda/04





	<p>Gabinete: Micro ATX compacto mínimo 02 USBs, saídas p2 audio/mic frontal), botões Power e Reset (frontal ou superior) tampas laterais em METAL com suportes para fan 120mm, Cor Preto.</p> <p>- Fonte de alimentação: Fonte mínimo de 400w (reais), certificada 80 plus (bronze) PFC ativo, bivolt automático, de acordo com as normas internacionais CE/RoHS, proteções OVP/SCP/UVP/OPP. Cabo de alimentação tripolar padrão NBR 10a. Ref: corsair/coolermaster/xpg/thermaltake</p> <p>- O Microcomputador deverá ser entregue com todas as peças montadas dentro do gabinete, testado e enviado com todas as caixas, manuais, acessórios dos componentes, termos de garantia das peças. Deve suportar Sistema Operacional: Compatível com Windows 11 Pro (ou versão mais recente) ou Versões Linux x64.</p> <p>Garantia mínima conforme legislação vigente.</p>				
2	<p>Monitor 24 polegadas Painel LED</p> <p>Tamanho da tela: 24 (vinte e quatro) polegadas, medida na diagonal;</p> <p>Tipo de painel: LED com tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);</p> <p>Resolução nativa: 1920 × 1080 pixels (Full HD);</p> <p>Formato da tela: WideScreen 16:9, tela plana;</p> <p>Taxa de atualização mínima: 75 Hz;</p> <p>Entradas de vídeo: no mínimo 02 (duas) entradas, compatíveis com os microcomputadores do item correspondente, devendo possuir HDMI e/ou DisplayPort e/ou DVI;</p> <p>Furação para suporte: compatível com padrão VESA 100 × 100 mm;</p> <p>Alimentação elétrica: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz);</p> <p>Compatibilidade: plenamente compatível com os microcomputadores descritos no item 01 deste Termo de Referência;</p> <p>Acessórios: fornecimento dos cabos de vídeo compatíveis com o equipamento;</p> <p>Produto novo: sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manuais e termos de garantia;</p> <p>Garantia mínima conforme legislação vigente.</p> <p>Referencia: Samsung/LG/AOC</p>	50	UND	820,00	41.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604fdabb>





3	<p>Placa de vídeo dedicada, compatível com o microcomputador descrito no item anterior, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <p>Linha: NVIDIA GeForce RTX 5060 ou AMD Radeon RX 7600 XT, ou /superior;</p> <p>Memória de vídeo: mínimo 12 GB VRAM, tecnologia GDDR6 ou GDDR6X;</p> <p>Interface: PCI Express compatível com a placa-mãe do equipamento;</p> <p>Refrigeração: sistema de ventilação dual ou triple fan;</p> <p>Conectores de vídeo: HDMI e/ou DisplayPort;</p> <p>Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original;</p> <p>Garantia mínima: conforme legislação vigente.</p> <p>Referência de mercado: ASUS, Gigabyte, MSI, Palit, ou similar de qualidade equivalente ou superior.</p>	4	UND	5.440,00	21.760,00
TOTAL →					128.760,00

NOTE 2

4	<p>Mouse padrão USB</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Mouse com fio- Conexão: USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1)- Sensor: Óptico- Resolução do sensor: 1000 DPI- Número de botões: 3 (Esquerdo, Direito e Scroll clicável)- Scroll: Simples, com rolagem vertical <p>Ergonomia e Design:</p> <ul style="list-style-type: none">- Formato: Ambidestro (adequado para destros e canhotos)- Tamanho: Padrão, confortável para diferentes tipos de mãos- Peso: Aproximadamente 90 g- Cabo: Aproximadamente 1,8 metro- Sistemas operacionais suportados: Windows (7, 8, 10, 11) macOS, Linux- Instalação: Plug and Play (não requer driver)- Alimentação: Via porta USB- Garantia fabricante 3 anos <p>Ref: Logitech M90</p>	60	UND	42,00	2.520,00
5	<p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão USB- Simples e eficiente com teclado numérico tamanho normal, perfil profundo não compacto e não slim, deve	60	UND	110,00	6.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.d...>





	possuir luz indicadora da tecla Caps Lock e luz indicadora da tecla Num Lock - Padrão ABNT2 - Cabo de 150 cm - Possui 107 teclas alfanuméricas e de funções, incluindo as teclas “Ç” e “Alt Gr” teclas de função F1-F12 - Garantia fabricante 3 anos Ref: Logitech K120				
6	Fone de ouvido com microfone (headset) com fio USB-A , do tipo supra-aural, com microfone com cancelamento redução de ruído, controle de volume integrado no fio, amplificação de áudio balanceada, e almofadas confortáveis para uso prolongado. Especificações mínimas: Frequência de resposta de áudio 20 Hz a 20 kHz Sensibilidade mínima ≥ 90 dB Microfone unidirecional com redução de ruído Compatibilidade com USB-A, USB 2.0/3.0 Compatível com computador, PC, notebook, laptop Windows, macOS e Linux Garantia mínima conforme legislação vigente. Produto novo, sem uso, embalagem lacrada. Referência de mercado: Logitech H390 ou similar com características iguais ou superiores.	40	UND	222,00	8.880,00
7	Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) - 127/220 volts - 10 amperes - 5 tomadas - Proteção contra surtos elétricos – Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) embutido. – Redução de ruídos elétricos (EMI/RFI), funcionando mesmo sem aterramento. - Entrada e saída 3 pinos (2P+T) padrão NBR - Tensão de operação: Bivolt 127/220 V @50/60 Hz - Corrente de carga máxima - IL: 10 A -Tecnologia de Proteção: Varistor de Óxido Metálico (MOV) e Centelhador a Gás (GDT) - Comprimento do cabo mínimo 1m. -Chave Tipo Disjuntor: Proteção contra curto-circuito e sobrecarga Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref: Iclamper LCF	60	UND	57,00	3.420,00
	Suporte para 2 monitores com base sobre a mesa articulado. - Suporte Ergonômico Articulado de Mesa para 2 Monitores de 17" a 32" com Peso Máximo de 8kg em Cada Braço com Ajuste de Altura e Deslizável - Articulações Independentes: Permitem inclinação de até 45° e rotação de 360°, facilitando a adaptação das	15	UND	350,00	5.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





	telas para diferentes ângulos de visão e modos (retrato/paisagem) - CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO: Com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática -Padrao VESA compatível: 75x75 e 100x100 (HxV) -Incluso parafusos e acessórios para instalação dos monitores. Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref; ELG T1224N				
9	Mouse Pad tamanho médio. Superfície em tecido de alta precisão, compatível com mouse óptico e laser, lavável Base em borracha antiderrapante Dimensões mínimas: 300 x 240 mm Espessura: 3 a 5 mm Bordas reforçadas (costuradas ou seladas) Cor: preta Uso contínuo, resistente ao desgaste Produto novo, sem marca definida. Garantia mínima conforme legislação vigente.	150	UND	17,00	2.550,00
TOTAL →					29.220,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cam.m.com.br/pa/c9a604cdabb>



NOTE 3

10	- NOTEBOOK Intel Core i5/ i7 ou RYZEN 5/7 com as especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertado similar ou superior: - CPU e Chipset Ryzen 5000/7000 ou Intel Core i5/ i7 de 13ª geração ou superior 8 núcleos/16 threads Frequência: até 4.60 GHz ou turbo boost - Memória RAM, mín 8 GB RAM DDR4 3200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada) - Tela 15.6" Painel de LED Resolução: Full HD 1920 x 1080 Proporção: 16:9 - Áudio 2x Alto-falantes entradas e saídas P2 audio/mic - Capacidade 512 GB SSD NVMe M.2 Expansão capacidade para a instalação (upgrades) de SSDs NVMe: - Webcam com resolução HD de 1280 x 720 gravações de vídeo em 720p á 30 FPS - Wi-Fi e rede: Wi-Fi 6 AX 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Duas bandas com frequências de: 2.4 GHz e 5 GHz Suporte ao Wi-Fi Bluetooth® 5.1 ou superior • LAN rede com cabo RJ-45: • 10/100/1000 Mbps • - Carregador, fonte, bateria e acessórios inclusos padrão NBr Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref; Acer A515-45-R36L	10	UND	4.580,00	45.800,00
----	--	----	-----	----------	-----------



11	NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO DEDICADA (para streaming e transmissões online) com as especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertado similar ou superior: - CPU e Chipset Intel Core i5/ i7 de 13ª geração 8 núcleos (4 Performace-cores e 4 Efficient-cores) 12 threads Frequência: até 4.60 GHz 12 MB Intel® Smart Cache - Memória RAM 16 GB RAM DDR5 5200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada) - Tela 15.6" Pannel de LED IPS (in-Plane-Switching) Resolução: Full HD 1920 x 1080 Proporção: 16:9 Taxa de atualização: 144 Hz - Placa de Vídeo Nvidia® GeForce® RTX 3050 (ou superior) com 6 GB de memória dedicada GDDR6 - Áudio 2x Alto-falantes entradas e saídas P2 audio/mic - Capacidade 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Expansão capacidade para a instalação (upgrades) de SSDs NVMe: - Webcam com resolução HD de 1280 x 720 gravação de vídeo em 720p á 30 FPS - Wi-Fi e rede: Wi-Fi 6 AX 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Duas bandas com frequências de: 2.4 GHz e 5 GHz Suporte ao Wi-Fi Bluetooth® 5.1 ou superior • LAN rede com cabo RJ-45: • 10/100/1000 Mbps • - Carregador, fonte , bateria e acessórios inclusos padrão NBr Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref; Acer Nitro ANV15	2	UND	7.600,00	15.200,00
TOTAL →					61.000,00


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>



NOTE 4

12	Impressora Laser Monocromática Wi-fi Tecnologia: Laser monocromática Velocidade: Até 34 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 Resolução máxima: Até 2400 x 600 dpi Impressão duplex automática: Sim, permitindo impressão em frente e verso Cópia: Resolução máxima: 600 x 600 dpi Velocidade: Até 34 com (cópias por minuto) Funções adicionais: Cópia de documentos de identidade, cópia N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias) Digitalização: Tipo: Scanner colorido, Teconologia OCR Resolução óptica: Até 1200 x 1200 dpi	8	UND	2.680,00	21.440,00
----	--	---	-----	----------	-----------




<p>ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pa4-9e604cdabb</p>	<p>Resolução interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para até 50 folhas Manuseio de papel: Capacidade da bandeja de entrada: Até 250 folhas Capacidade da bandeja de saída: Até 120 folhas Tipos e tamanhos de mídia suportados: Carta, ofício, A4; bandeja ajustável para diferentes tamanhos de papel Conectividade: Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet, Wi-Fi 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct® Ciclo de trabalho: Mensal máximo: Até 15.000 páginas Volume mensal recomendado: Até 2.000 páginas Incluso toner e acessórios originais Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref; DCP-B7535DW</p>				
<p>13</p>	<p>Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, destinada à impressão, cópia e digitalização de documentos, com tecnologia de impressão jato de tinta, resolução mínima de impressão de 6.000 x 1.200 dpi, impressão frente e verso automática (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 20 folhas, painel/tela LCD para operação e monitoramento, conectividade USB 2.0 e Wi-Fi, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, suporte para impressão em papel comum, fotográfico e envelopes, bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas, velocidade mínima de impressão de 27 ppm em preto e 23 ppm em cores, devendo possuir dimensões aproximadas de 39 x 34 x 18 cm e peso aproximado de 8 kg. Referência: Brother DCP-T730DW ou equivalente técnico de qualidade superior.</p>	<p>4</p>	<p>UND</p>	<p>2.300,00</p>	<p>9.200,00</p>
	<p>TOTAL →</p>				<p>30.640,00</p>

LOTE 5

<p>14</p>	<p>ADAPTADOR DE REDE USB WI-FI AC 1300 / AX900 (FORMATO COMPACTO sem antenas externas) O equipamento a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p>	<p>20</p>	<p>UND</p>	<p>100,00</p>	<p>2.000,00</p>
-----------	---	-----------	------------	---------------	-----------------



<p>ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb</p> 	<p>Compatibilidade com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), com retrocompatibilidade aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n; Operação em dual band, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Velocidade nominal agregada mínima AX600 ou AC1300, distribuída conforme abaixo: 287 a 400 Mbps na frequência de 2,4 GHz; 400 a 867 Mbps na frequência de 5 GHz; Interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB tipo A; Suporte às tecnologias MU-MIMO e Beamforming; Suporte aos protocolos de segurança WPA2 (AES), admitindo WPA/WPA2 quando necessário para compatibilidade; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11, com disponibilização de drivers oficiais pelo fabricante; Formato compacto (nano/ultracompacto), adequado para uso contínuo em portas USB, sem necessidade de cabos ou bases externas; Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; de acordo com as normas da ANATEL Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref; Archer T3U,</p>				
15	<p>SWITCH DE REDE GIGABIT ETHERNET 24 PORTAS O equipamento a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Possuir 24 (vinte e quatro) portas Ethernet RJ-45, padrão Gigabit LAN (10/100/1000 Mbps); Compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u 802.3ab; Suporte a Auto-Negotiation e Auto-MDI/MDIX em todas as portas; Operação em modo full-duplex e half-duplex, conforme padrão; Capacidade de comutação compatível com o número de portas e velocidade especificadas; Tabela de endereços MAC compatível com o porte do equipamento; Equipamento do tipo gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade do órgão contratante; Compatibilidade com montagem em rack padrão 19", incluindo kit de fixação; Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz); Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref: Intelbras Gigabit S1124g</p>	2	UND	1.400,00	2.800,00



16	<p>SWITCH DE REDE GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS O equipamento a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Possuir 08 (oito) portas Ethernet RJ-45, padrão Gigabit LAN (10/100/1000 Mbps); Compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab; Suporte a Auto-Negotiation e Auto-MDI/MDIX em todas as portas; Operação em modo full-duplex e 38alf-duplex, conforme o padrão Ethernet; Capacidade de comutação compatível com o número de portas e velocidades especificadas; Tabela de endereços MAC compatível com o porte do equipamento; Arquitetura store-and-forward ou equivalente; Equipamento do tipo gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade do órgão contratante; Gabinete metálico ou plástico de alta resistência, adequado para uso contínuo; Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz); Possibilidade de instalação em mesa ou parede (quando aplicável); Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante; Garantia mínima conforme legislação vigente. Ref; TL-SG108 TP-Link</p>	5	UND	350,00	1.750,00
17	<p>Caixa de Cabo de Rede CAT 5e UTP Cabo de rede Categoria 5e (CAT 5e) Condutor em cobre sólido (100% cobre) Bitola mínima: 24 AWG Tipo: UTP (não blindado) Frequência mínima: 100 MHz Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Atende padrão ANSI/TIA-568-C.2 ou superior Capa externa em PVC (ou LSZH, se exigido) Comprimento da caixa: 305 metros Impressão métrica no cabo Produto novo, sem emendas, acondicionado em caixa tipo pull box certificado ANATEL Garantia mínima conforme legislação vigente</p>	2	UND	750,00	1.500,00
TOTAL →					8.050,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb



TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES: 257.670,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seissentos e setenta

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no compras governamentais (catmat) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

O objeto desta contratação serão por LOTES, portanto o licitante deverá ofertar a proposta total para todos os itens que compõem o lote.

A decisão pela contratação em lotes encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico



Preliminar, especialmente na necessidade de garantir compatibilidade técnica, padronização mínima, integração operacional e uniformidade de fornecimento entre os itens que compõem o conjunto, assegurando maior eficiência administrativa, controle de qualidade e racionalização da gestão contratual.

Para fins de apresentação das propostas, os licitantes deverão obrigatoriamente informar os preços unitários de cada item, bem como o valor global do lote, sendo o julgamento realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL por lote, nos termos do edital.

Não obstante o julgamento global, a Administração procederá à análise individual dos preços unitários, para fins de verificação da exequibilidade, da coerência com os preços de mercado e da proporcionalidade entre os itens que compõem o lote.

Será desclassificada a proposta que:

- apresentar preço unitário manifestamente inexequível em qualquer item do lote;
- concentrar desconto excessivo ou artificial em apenas um ou poucos itens, de forma a comprometer a exequibilidade global da proposta ou caracterizar desequilíbrio na composição dos preços.

A Administração poderá realizar diligências, nos termos da legislação vigente, para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, sempre que entender necessário.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, Lei 14.133/21.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os produtos serão adquiridos por meio do sistema de registro de preços e terão suas contratações formalizadas por meio de ata de registro de preços, conforme Art. 6º, XLVI, Lei 14133/21.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada.

Os pedidos serão feitos por item, conforme a demanda da Administração.

A contratação por Registro de Preços permitirá o fornecimento sob demanda, ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade efetiva dos setores, garantindo flexibilidade administrativa e adequada gestão

consumo. Os pedidos serão formalizados por meio de ordens de fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência.

A execução compreenderá, conforme o caso, as etapas de entrega, eventual instalação/configuração básica, verificação de conformidade técnica, aceite provisório e definitivo dos equipamentos. Serão admitidas diligências para verificação da qualidade dos produtos, da aderência às especificações, dos preços





praticados, bem como da regularidade da entrega e instalação, assegurando o atendimento integral ao interesse público.

Em razão da complexidade de determinados itens ou soluções, poderá ser exigida prova de conceito ou apresentação de documentação técnica complementar, quando previsto no Termo de Referência, como forma de mitigar riscos e assegurar a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente tecnológico do órgão.

1.1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, monitores, teclados, mouses, mouse PAD e demais periféricos, destinados à Câmara Municipal de Apucarana, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos e salas anexas.

A necessidade decorre do aumento da demanda operacional nos setores da Câmara, especialmente em razão da ampliação das Procuradorias, da entrada de novos estagiários, bem como do crescimento das atividades administrativas e legislativas, que exigem infraestrutura tecnológica adequada, atualizada e compatível com as atribuições desempenhadas.

Verifica-se, ainda, que parte do parque tecnológico atualmente disponível encontra-se defasado, com equipamentos que já não atendem satisfatoriamente às exigências de desempenho, compatibilidade e ergonomia necessárias ao bom funcionamento das atividades institucionais. Tal cenário impacta diretamente a produtividade, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência administrativa, podendo comprometer o atendimento ao interesse público.

Destaca-se, de forma específica, a necessidade de monitores adicionais, considerando que diversas atividades técnicas, jurídicas e administrativas demandam o uso simultâneo de múltiplos sistemas, documentos e bases de dados, tornando essencial a utilização de duas telas por estação de trabalho, especialmente para procuradores, assessores, servidores administrativos e estagiários.

Ressalta-se que a redistribuição interna dos equipamentos existentes não é suficiente para atender à demanda atual, em razão da defasagem técnica e da ampliação estrutural dos setores.

Assim, a contratação se mostra necessária para assegurar continuidade administrativa, modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria das condições de trabalho e eficiência na execução das atividades legislativas e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTÍDUO ACESSAR: <https://c.ipir.com.br/pa/da604cdabb>





2. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3. Qualificação Técnica

- 2.3.1. Afim de garantir a qualidade dos itens propostos, o licitante deverá apresentar folheto de dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente) para todos os itens, de forma que seja possível a clara identificação do item ofertado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 333.090,00 (trezentos e trinta e três mil e noventa reais), conforme tabela acima.

- 3.1.1. Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, consultando os preços praticados por outros órgãos da administração pública, preços obtidos em consulta na internet através de sites especializados na comercialização dos itens, onde os resultados encontrados servem de parâmetros para somar às pesquisas realizadas diretamente junto aos fornecedores.
- 3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. A pesquisa de preços apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.
- 3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/0a4c9a604c9bb>



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)



4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os requisitos da contratação estão especificados em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1.1. Na presente contratação será admitida a(s) característica(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantias Contratuais

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, CEP 86.800-235, Apucarana/PR, de segunda à sexta no período das 08h00 às 18h00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





7.3.2.A fiscalização da entrega será de responsabilidade do Fiscal de contratos / atas de registro de preços – Servidor José Marcelo Souza da Silva – email: marcelo@apucarana.pr.leg.br.

7.4. Para celebrar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.5. Se o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





8.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1.O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite definitivo dos equipamentos.

8.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

8.2.2.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Condições de pagamento





- 8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será no momento da entrega dos produtos, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, SERVIÇOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.

9.2. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

9.3. Em se tratar da garantia no local fica a cargo da empresa licitante prestar o atendimento quando solicitado no domicílio da Contratante, em virtude de possíveis dificuldades logísticas e complicações de atendimentos em garantia, a até mesmo exigências descabidas de envio, feitas por fabricantes e fornecedores, como emissão de nota fiscal por parte da Câmara Municipal, só assim para que os produtos possam ser contemplados pela garantia, faz-se necessária a exigência no local.

9.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do





equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.4.1. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- 10.4.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.
- 10.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços.
- 10.7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 10.8. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8.1. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
- 10.8.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
- 10.8.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.9. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico





de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços;
- 11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





- 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata de registro de preços;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima da ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução parcial do objeto;

13.2.4.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana.





- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apucarana, 18 de maio de 2026.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Agente de Contratações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, monitores, teclados, mouses, mouse PAD e demais periféricos, destinados à Câmara Municipal de Apucarana, incluindo gabinetes parlamentares, setores administrativos e salas anexas.

A necessidade decorre do aumento da demanda operacional nos setores da Câmara, especialmente em razão da ampliação das Procuradorias, da entrada de novos estagiários, bem como do crescimento das atividades administrativas e legislativas, que exigem infraestrutura tecnológica adequada, atualizada e compatível com as atribuições desempenhadas.

Verifica-se, ainda, que parte do parque tecnológico atualmente disponível encontra-se defasado, com equipamentos que já não atendem satisfatoriamente às exigências de desempenho, compatibilidade e ergonomia necessárias ao bom funcionamento das atividades institucionais. Tal cenário impacta diretamente a produtividade, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência administrativa, podendo comprometer o atendimento ao interesse público.

Destaca-se, de forma específica, a necessidade de monitores adicionais, considerando que diversas atividades técnicas, jurídicas e administrativas demandam o uso simultâneo de múltiplos sistemas, documentos e bases de dados, tornando essencial a utilização de duas telas por estação de trabalho, especialmente para procuradores, assessores, servidores administrativos e estagiários.

Ressalta-se que a redistribuição interna dos equipamentos existentes não é suficiente para atender à demanda atual, em razão da defasagem técnica e da ampliação estrutural dos setores.

Assim, a contratação se mostra necessária para assegurar continuidade administrativa, modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria das condições de trabalho e eficiência na execução das atividades legislativas e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PRAÇA COOP. FERREIRA DO SIAU, COITEU DA ACESSO: https://repositorio.cam.br/4c9a604cd0b





1.2 Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) da Câmara Municipal de Apucarana, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades previamente identificadas para o exercício correspondente.

O tipo de contratação Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática já foi contemplado no planejamento anual, o que evidencia a aderência da demanda ao planejamento estratégico e orçamentário do órgão, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta atendido o requisito de planejamento prévio da contratação, não se tratando de demanda emergencial ou imprevista, mas sim de ação planejada, necessária e compatível com as diretrizes administrativas da Câmara Municipal.

1.3 Requisitos Mínimos da Contratação

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Requisitos Técnicos e de Qualidade

Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;

Compatibilidade dos equipamentos com os sistemas e softwares utilizados pela Câmara Municipal;

Desempenho mínimo compatível com atividades administrativas, legislativas e jurídicas;

Monitores com resolução e dimensões adequadas ao uso profissional, permitindo a utilização de duas telas por estação de trabalho, quando necessário;

Atendimento às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade do mercado.

b) Requisitos Documentais e de Habilitação

Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais;

Atendimento às exigências de habilitação previstas na legislação e no edital do Pregão Eletrônico;

Declarações e documentos comprobatórios exigidos pelo instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ipm.com.br/4c9a604c9abb>





c) Garantia e Suporte

Garantia mínima legal dos equipamentos, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
Disponibilidade de assistência técnica autorizada ou suporte compatível com os equipamentos fornecidos.

d) Condições de Fornecimento

Entrega conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;
Possibilidade de fornecimento sob demanda, em razão do Registro de Preços, conforme a necessidade da Câmara, gabinetes e anexos.

2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias e Metodologia de Pesquisa de Preços

Considerando as demandas identificadas na Seção 1, estima-se a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atendimento da Câmara Municipal de Apucarana, gabinetes e anexos, ao longo do exercício, contemplando tanto reposição quanto ampliação de estações de trabalho, especialmente em razão do aumento de unidades administrativas (Procuradorias) e de pessoal de apoio (estagiários), bem como da necessidade de monitores adicionais para operação com duas telas.

A opção por lotes não compromete a competitividade, uma vez que os itens são comumente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, havendo ampla oferta de fornecedores capazes de atender ao conjunto do objeto.

A estimativa quantitativa será detalhada no Termo de Referência e nas planilhas do processo, podendo variar conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das demandas internas, sendo o Registro de Preços o instrumento adequado para contratações sob demanda, com fornecimento parcelado conforme necessidade.

Para fins de estimativa do valor, foi realizada pesquisa de preços com três fontes, com vistas a assegurar a aderência ao mercado e a busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

Portal de Compras Governamentais (Compras.gov.br), com consulta a contratações similares e referências disponíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTÊÚDO ACESSAR: https://ipmm.com.br/ua4c9a604cdabb





Pesquisa em sites na internet, incluindo fornecedores e marketplaces com preços públicos;

Fornecedores locais, com coleta de cotações e referências comerciais.

Essas fontes permitiram obter parâmetros comparáveis e adequados à realidade de fornecimento, contribuindo para a formação do valor estimado da contratação, em conformidade com as boas práticas de planejamento.

2.2 Estimativa de Valores da Contratação

A aquisição será realizada por lotes, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza do objeto e a conveniência administrativa de concentrar o fornecimento, sem prejuízo de que os pedidos (ordens de fornecimento) sejam realizados por item, conforme a demanda efetiva e a necessidade de cada setor.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas no banco de preços do portal compragov (anexa a esse processo), devendo resultar em um valor médio unitário e, por consequência, no valor total estimado, para fins de reserva orçamentária e planejamento.

MAPA DE PREÇOS - PRODUTOS DE INFORMÁTICA

LOTE 01					
Item	Descrição produto	Qtd	UND	Vlr Unt	Vlr Tot
1	Microcomputador PC Workstation (Desktop)	12	UND	5.500,00	66.000,00
2	Monitor 24 polegadas Painel LED	50	UND	820,00	41.000,00
3	Placa de vídeo dedicada, compatível com o microcomputador	4	UND	5.440,00	21.760,00
	TOTAL →				128.760,00
LOTE 2					
4	Mouse padrão USB	60	UND	42,00	2.520,00
5	TECLADO	60	UND	110,00	6.600,00
6	Fone de ouvido com microfone (headset) com fio USB-A	40	UND	222,00	8.880,00
7	Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) - 127/220 volts -	60	UND	57,00	3.420,00
8	Suporte para 2 monitores com base sobre a mesa articulado.	15	UND	350,00	5.250,00
9	Mouse Pad tamanho médio.	150	UND	17,00	2.550,00
	TOTAL →				29.220,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.br/ba4c9604cdabb>





LOTE 3					
10	NOTEBOOK Intel Core i5/ i7 ou RYZEN 5/7	10	UND	4.580,00	45.800,00
11	NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	2	UND	7.600,00	15.200,00
	TOTAL →				61.000,00
LOTE 4					
12	Impressora Laser Monocromática Wi-fi	8	UND	2.680,00	21.440,00
13	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida.	4	UND	2.300,00	9.200,00
	TOTAL →				30.640,00
LOTE 5					
14	ADAPTADOR DE REDE USB WI-FI AC 1300 / AX900	20	UND	100,00	2.000,00
15	SWITCH DE REDE GIGABIT ETHERNET 24 PORTAS	2	UND	1.400,00	2.800,00
16	SWITCH DE REDE GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS	5	UND	350,00	1.750,00
17	Caixa de Cabo de Rede CAT 5e UTP	2	UND	750,00	1.500,00
	TOTAL →				8.050,00
	TOTAL GERAL				257.670,00
PREÇOS LEVANTADOS NO PORTAL COMPRASGOV CONFORME CONTAÇÃO Nº 15-2026					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONSULTA DE SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cpm.apucarana.pr.gov.br/pa/c9a604fdabb>



Ressalta-se que o valor estimado terá função de referência para análise de propostas e verificação de vantajosidade, devendo estar acompanhado do respectivo mapa de preços e memória de cálculo, a serem anexados ao processo administrativo.

2.3 Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução Escolhida

O mercado de equipamentos de informática caracteriza-se por ampla oferta de fornecedores, diversidade de marcas e modelos, e rápida evolução tecnológica, o que demanda que a administração adote solução que assegure competitividade, padronização mínima, qualidade, garantia e flexibilidade de fornecimento.

Diante das alternativas usuais disponíveis, foram consideradas, em síntese, as seguintes possibilidades de atendimento da demanda:



Aquisição direta com entrega integral: menos adequada, pois exigiria definição rígida de quantidades e entrega total imediata, o que pode gerar estoque, risco de obsolescência e menor aderência ao consumo real;

Aquisição parcelada por Registro de Preços: adequada para demandas variáveis e contínuas, permitindo contratações conforme necessidade, com maior controle de consumo e melhor planejamento;

Locação/outsourcing de equipamentos: em regra, envolve mensalidades e gestão contratual contínua, podendo ser menos vantajosa para aquisição de bens permanentes, a depender do ciclo de vida e custo total, além de exigir estrutura de gestão específica.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público é a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, por apresentar as seguintes vantagens:

Maior competitividade e ampliação da disputa, com potencial de obtenção de melhores preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Flexibilidade para aquisição conforme demanda efetiva de setores, gabinetes e anexos, evitando compras desnecessárias e reduzindo risco de obsolescência tecnológica;

Maior eficiência administrativa, permitindo planejamento de aquisições ao longo do ano sem necessidade de novo procedimento a cada compra;

Possibilita padronização e controle de qualidade, com especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando fornecimento de equipamentos novos, com garantias e desempenho compatíveis com as atividades institucionais.

Dessa forma, a prospecção de soluções evidencia que o modelo de contratação proposto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, adequado às necessidades da Câmara Municipal de Apucarana e compatível com as boas práticas de gestão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604ca1bb>



DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da Solução

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, tais como



computadores, notebooks, monitores, teclados, mouses, pad de mouse e demais periféricos, destinados à Câmara Municipal de Apucarana, seus gabinetes e anexos.

A contratação por Registro de Preços permitirá o fornecimento sob demanda, ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade efetiva dos setores, garantindo flexibilidade administrativa e adequada gestão do consumo. Os pedidos serão formalizados por meio de ordens de fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência.

A execução compreenderá, conforme o caso, as etapas de entrega, eventual instalação/configuração básica, verificação de conformidade técnica, aceite provisório e definitivo dos equipamentos. Serão admitidas diligências para verificação da qualidade dos produtos, da aderência às especificações, dos preços praticados, bem como da regularidade da entrega e instalação, assegurando o atendimento integral ao interesse público.

Em razão da complexidade de determinados itens ou soluções, poderá ser exigida prova de conceito ou apresentação de documentação técnica complementar, quando previsto no Termo de Referência, como forma de mitigar riscos e assegurar a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente tecnológico do órgão.

3.2 Parcelamento da Contratação

Não haverá parcelamento do objeto em lotes distintos, tendo em vista que a aquisição será realizada por lote único, com julgamento pelo menor preço global, o que se mostra mais vantajoso sob os aspectos técnico e econômico.

Todavia, haverá parcelamento da execução, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada ao longo do tempo, conforme a necessidade da Administração, característica própria do Sistema de Registro de Preços. Tal modelo evita aquisições desnecessárias, reduz riscos de obsolescência tecnológica, otimiza o uso dos recursos públicos e permite melhor adequação às

mandas variáveis dos setores.



3.3 Contratações Correlatas ou Interdependentes



A presente contratação não depende diretamente de outras contratações específicas, podendo ser executada de forma autônoma. Contudo, é correlata às contratações já existentes ou futuras relacionadas a:

- Licenças de softwares e sistemas utilizados pela Câmara;
- Serviços de suporte técnico, manutenção e infraestrutura de rede;
- Aquisições de suprimentos e acessórios de informática.

Essas contratações, quando existentes, são complementares, mas não condicionam a viabilidade ou a execução da presente aquisição, não havendo interdependência que impeça ou limite a contratação pretendida.

3.4 Resultados Pretendidos

- Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- Modernização e ampliação da infraestrutura de informática da Câmara Municipal;
 - Melhoria da produtividade e eficiência dos servidores, procuradores, assessores e estagiários;
 - Adequação das estações de trabalho às necessidades funcionais, especialmente com a disponibilização de monitores adicionais para uso com duas telas;
 - Redução de falhas operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos ou inadequados;
 - Padronização mínima dos equipamentos, facilitando suporte técnico e gestão patrimonial;
 - Atendimento contínuo e eficiente das atividades legislativas e administrativas, em benefício do interesse público.

3.5 Providências a Serem Adotadas pelo Órgão Público

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com definição clara das especificações técnicas, critérios de medição e aceitação;
- Finalização e juntada do Mapa de Preços, com memória de cálculo e justificativa da estimativa de valores;
- Verificação da dotação orçamentária disponível e compatível com a contratação;





Designação formal de fiscal técnico e, se necessário, fiscal administrativo, para acompanhamento da execução da ata e dos fornecimentos;

Previsão, no instrumento convocatório, da possibilidade de diligências, provas de conceito, exigências técnicas e verificações de qualidade, quando aplicável;

Observância dos prazos, condições e exigências detalhadas no Termo de Referência.

3.6 Análise de Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos equipamentos de informática não apresenta impactos ambientais significativos diretos. Ainda assim, a Administração adotará medidas mitigadoras, especialmente no que se refere:

Ao descarte adequado de embalagens, que deverá ocorrer em locais apropriados ou por meio de coleta seletiva, sempre que possível;

À orientação para que fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis, quando aplicável;

À destinação ambientalmente correta de equipamentos eventualmente substituídos ou inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental e normas internas.

Essas medidas contribuem para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, alinhando a contratação às boas práticas de sustentabilidade.

4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À luz das análises realizadas nas seções anteriores, conclui-se que a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Apucarana, abrangendo gabinetes parlamentares, setores administrativos e anexos, revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada.

O diagnóstico evidenciou a existência de demanda concreta decorrente da ampliação das unidades institucionais, do aumento de unidades administrativas e do ingresso de novos servidores e estagiários, bem como da necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica, especialmente quanto à utilização de estações de trabalho com múltiplos monitores.

A prospecção de soluções demonstrou que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos a atender a demanda, com preços compatíveis e competitivos, tendo sido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIAR SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>





realizada pesquisa de preços por múltiplas fontes, de modo a assegurar referência adequada para a estimativa de valores.

O modelo de contratação selecionado Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços mostrou-se o mais adequado sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por permitir flexibilidade, aquisição sob demanda e melhor gestão dos recursos públicos.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, nos termos do Termo de Referência a ser elaborado e aprovado. Tal encaminhamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação proposta apresenta vantagens claras, tais como a modernização do parque tecnológico, a melhoria das condições de trabalho e da produtividade dos agentes públicos, a redução de riscos operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos e a racionalização dos gastos, uma vez que o Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade real, evitando desperdícios e estoques desnecessários. Ademais, a estimativa de custos, a ser formalizada no respectivo mapa de preços, demonstra relação custo-benefício favorável, compatível com os preços praticados no mercado e com a capacidade orçamentária do órgão.

Assim, restam atendidos os requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o seu regular prosseguimento, com a adoção das providências administrativas subsequentes para instrução do processo e realização do certame.

APUCARANA, 18/05/2026



ADAN LUCIO GARCIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADAN LENHARO

DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO III

_____ (MODALIDADE) Nº **XX**/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (dados completo da empresa e do representante legal que assina o contrato):

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE (WHATZAP) E EMAIL: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ CATALAGO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1						

OBS: PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 000000 (XXXXXXX)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



Condições Complementares sobre as Propostas:

- I. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
- II. Concordamos com todas as condições do Edital.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
 PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DO SEU CONTI
 ACESSAR: https://cm.com.br/pa4cra004ccadp



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA** sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, nº 25 – A, Centro, CEP 86.800-235, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Danylo Fernando Acioli Machado, inscrito no CPF sob o nº 071.490.469-40, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, devidamente homologada, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, Registrar os Preços com a empresa **XXX**, CNPJ sob o nº **XXX**, com endereço à **XXX**, neste ato representado **XXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXX**, visando ao registro de preços para contratação de **XXX**, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta, no termo de referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Valor total: **R\$ xxx (xxx)**.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. O quantitativo referente à tabela acima é estimativo, tendo a quantidade mínima a ser realizada e a quantidade máxima, não tendo a Câmara Municipal de Apucarana a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo máximo estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO.

2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



- 4.3.1 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
- 4.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado;
- 4.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Órgão Contratante a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 4.3.5 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Contratante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 4.3.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Órgão Contratante poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;
- 4.3.7 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Órgão Contratante, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3.8 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara deverá proceder à revogação da ata de registro.
- 4.4 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 4.4.1 Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 4.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a mercado vigente à época.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>



CLAÚSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 5.1.1. for liberado;
 - 5.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21; e
 - 5.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 5.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 5.2.2. se não restarem fornecedores registrados;
 - 5.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 5.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESPESA

- 6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais, em conta corrente a ser informada pelo fornecedor.
- 6.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas em Edital.

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, conforme indicação do departamento contábil:

Dotação principal – XX.

Desdobramento – XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata.
- 7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições desta Ata.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.
- 7.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo.
- 7.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 7.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 7.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CÂMARA, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 8.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo a responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
COPARTEC/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE LICITAÇÃO





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse: <https://c.ipm.com.br/4c9a604cdabb>





11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca De Apucarana - PR, para solucionar eventuais litígios





decorrentes desta ata e contratações decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata será gerenciada pela Câmara Municipal de Apucarana, que providenciará os registros, controle de pedidos e acompanhamento da execução dos fornecimentos.

E, para firmeza e validade, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes abaixo.

Apucarana, XX de XX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

Danylo Fernando Acioli Machado

Presidente

Contratante

XXX

XXXX

Representante legal

Fornecedor

Jessica Fernanda Dubas

Gestora De Contratos

José Marcelo Souza Da Silva

Fiscal De Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa4c9a604cdabb>

